



Decreto nº 039/2026, de 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo Ambiental no Município de Floriano, Estado do Piauí, e dá outras providências

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, que institui o ICMS Ecológico no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.288, de 29 de dezembro de 2025, que regulamenta os procedimentos para a certificação do Selo Ambiental destinado aos municípios, estabelecendo novos critérios e exigências para a obtenção da categoria A a partir de 2027.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão ambiental municipal e de fortalecer as ações intersetoriais para o cumprimento dos critérios de elegibilidade do Selo Ambiental, visando à maximização da pontuação e à garantia da permanência do Município na categoria de maior repasse de recursos do ICMS Ecológico;

CONSIDERANDO o planejamento estratégico municipal para o Selo Ambiental, que prevê a articulação e execução coordenada de ações entre as diversas secretarias e órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Floriano, a Comissão Intersetorial do Selo Ambiental, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações necessárias para a obtenção e manutenção do Selo Ambiental Estadual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 24.288/2025 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Selo Ambiental será composta pelos seguintes membros, designados como pontos focais de articulação e execução das ações em suas respectivas pastas:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Gracianny Felix Nunes Sousa que atuará como Coordenador(a) da Comissão;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Wesley Mendes de Sousa

III - Secretaria Municipal de Educação: Gislene da Cruz Santos Sousa;

IV - Secretaria Municipal de Saúde: Françoilton Rodrigues;



V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento: Clemente de Carvalho Vieira;

VI - Secretaria Municipal de Finanças: Normanda Vieira da Silva Lima;

VII - Secretaria Municipal de Governo: Francisco Hemerson de Sousa Silva;

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão indicar suplentes para representá-los em suas ausências e impedimentos, mediante comunicação formal à Coordenadoria.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do Selo Ambiental:

I - Elaborar e implementar o plano de trabalho anual para o Selo Ambiental, com base nos critérios de elegibilidade estabelecidos no Decreto Estadual nº 24.288/2025, especialmente os relacionados a:

a) Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Critério I);

b) Educação Ambiental (Critério II);

c) Redução do Desmatamento e Recuperação de Áreas Degradadas (Critério III);

d) Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais (Critério IV);

e) Proteção de Mananciais de Abastecimento Público (Critério V);

f) Identificação e Mitigação das Fontes de Poluição (Critério VI);

g) Edificações Irregulares (Critério VII);

h) Unidades de Conservação (Critério VIII);

i) Legislação sobre a Política Municipal de Meio Ambiente (Critério IX).

II - Promover a articulação e a integração das ações entre as secretarias e órgãos municipais envolvidos na gestão ambiental;

III - Acompanhar a execução das ações e projetos relacionados aos critérios do Selo Ambiental, identificando desafios e propondo soluções;

IV - Avaliar periodicamente o desempenho do Município em relação aos critérios do Selo Ambiental, propondo ajustes e melhorias no planejamento e nas ações;

V - Preparar e organizar a documentação comprobatória das ações realizadas, conforme as exigências do processo de certificação estadual;

VI - Representar o Município junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e demais órgãos estaduais no que tange ao Selo Ambiental.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para acompanhamento das ações e, trimestralmente, para avaliação do progresso e resultados, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa de seu Coordenador(a) ou da maioria de seus membros.



Art. 5º A participação na Comissão Intersectorial do Selo Ambiental será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 23 de abril de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL